



DECRETO Nº 003/2013

DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

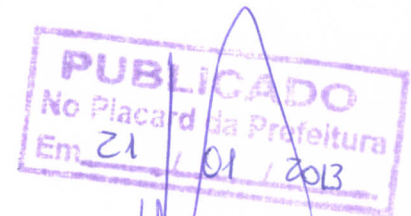
Dispõe sobre Ordenadores de Despesa no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São Ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal todos os Secretários Municipais, competindo-lhes especialmente, no âmbito das respectivas pastas:

- I – Autorizar a abertura de procedimento licitatório;
- II – Homologar os resultados das licitações;
- III – Ratificar dispensas e inexigibilidades;
- IV - Autorizar a emissão de notas de empenho;
- V – Autorizar a liquidação das despesas;
- VI – Autorizar pagamentos;
- VII – Reconhecer dívidas;
- VIII – Autorizar a concessão de adiantamento a servidores e aprovar as respectivas prestações de contas;
- IX – Gerir bens, direitos e créditos orçamentários;
- X – Representar o Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;



*[Handwritten signature]*  
Pa: **Enélio Alves Ribeiro**  
Se: **Secretaria de Administração**  
Port: **001/2013**

*[Handwritten signature]*  
**Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar**  
Prefeita Municipal

XI – Autorizar a emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município.

**Art. 2º** – Incluem-se no disposto no artigo anterior:

I – O Secretário Municipal de Saúde, para ordenar despesas à conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – O Secretário Municipal de Educação, para ordenar despesas à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – O Secretário Municipal de Assistência Social, para ordenar despesas à conta do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

IV – O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ordenar despesas à conta do Fundo Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V – O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente para ordenar despesas à conta do Fundo Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Na execução orçamentária e financeira devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - A emissão de ordens bancárias, transferências eletrônicas ou outros documentos de pagamento, devidamente autorizados pelos respectivos Secretários, serão assinados conjuntamente pelo Tesoureiro do Município;

II – A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelo Secretário Municipal da respectiva pasta, far-se-á mediante assinatura conjunta e solidária do Secretário Municipal de Administração.

§ 1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, se o contrato, acordo, ajuste ou instrumento similar for de interesse do Secretário Municipal de Administração, terá assinatura conjunta e solidária do Secretário Municipal de Governo.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica ao Fundo Municipal de Saúde, quando os documentos de que tratam os incisos I e II serão assinados em conjunto pelo Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo e pelo Tesoureiro Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Os Ordenadores de Despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**Art. 5º** - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

  
Iriane Gonzalo de Sousa Gaspar  
Prefeita Municipal

**Parágrafo Único** – Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

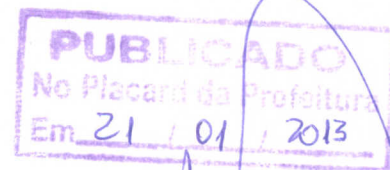
**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, EM 21 DE JANEIRO DE 2013.**

*Iriane Gonçalves de Sousa Gaspar*  
IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPÁR

Prefeito Municipal.



*Paulo Emílio Alves Ribeiro*  
Secretário Mun. de Administração  
Pastos Bons-MA